

Proposta n.º JF 214/2023

Adjudicação do Procedimento n.º A50/2023 – Aquisição de material de economato e papel para impressão em regime de fornecimento contínuo

Considerando a Proposta n.º JF 195/2023, relativa ao Procedimento n.º A50/2023 – Aquisição de material de economato e papel para impressão em regime de fornecimento contínuo, em que foi decidida a contratação, a autorização de despesa e o procedimento, para a referida aquisição de serviços.

Considerando que foram convidadas as seguintes empresas a apresentar proposta:

- Staples;
- Ponto das Artes;
- Firmo;
- Novipapel;
- Monteiro e Morais, Lda.

Considerando que os convites foram enviados por email, no dia 23 de novembro;

Considerando que apenas a empresa “Staples” respondeu ao convite, apresentando proposta e que a mesma se encontra conforme as necessidades e exigências do procedimento.

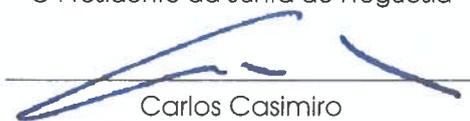
Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Agualva Mira Sintra” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere:

1. A autorização para a aquisição de serviços relacionados com a aquisição de material de economato em regime de fornecimento contínuo, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, pelo preço contratual limite de **€4.500,00** (quatro mil e quinhentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. A autorização para proceder à notificação da decisão de adjudicação, à empresa “**Staples**”, bem como, para notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos;
3. A autorização para efeitos de inclusão na base de dados de controlo do limite trienal (artigo 113.º do CCP), e na base de dados globais de todos os contratos celebrados pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, bem como o cumprimento dos restantes procedimentos, respetivamente, ao abrigo do CCP, relativas ao registo na base.gov;
4. A aprovação da minuta do contrato.

AgualvaCacém, 30 de novembro de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro
ASSINATURA DIGITALIZADA

Proposta n.º JF 214/2023

Adjudicação do Procedimento n.º A50/2023 – Aquisição de material de economato e papel de impressão em regime de fornecimento contínuo

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Ricardo Varandas	X
2º Vogal Cristina Mesquita	X
3º Vogal António Silva	X
4º Vogal Gonçalo Carvalho	X
Total	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas	
2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal António Silva	
4º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas	
2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal António Silva	
4º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2023.12.07 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

A Secretária: _____

O Tesoureiro: _____

O 1º Vogal: _____

A 2º Vogal: _____

O 3º Vogal: _____

O 4º Vogal: _____

MINUTA do CONTRATO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ECONOMATO E PAPEL PARA IMPRESSÃO EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

Entre

Contraente Público, Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, Pessoa Coletiva n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, representada pelo Presidente da Junta, **Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira**, titular do cartão de cidadão n.º 08454764, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

Co-Contratante, Staples Portugal - Equipamento de escritório SA, pessoa coletiva n.º 503 789 372, com sede na Rua Quinta do Pinheiro, Edifício Tejo, 5.º piso, 2794-079 Carnaxide representada por Ana Cristina Nunes do Carmo Amorim Marçalo, titular do cartão do cidadão n.º 8580535 e Sara da Conceição Simões Canudo Miranda, titular do cartão do cidadão n.º 10343028, adiante designado por Segundo Outorgante;

Tendo em conta que:

- a) O ato administrativo de adjudicação relativa à aquisição de material em regime de fornecimento contínuo, foi deliberado pelo órgão executivo em 07/12/2023;
- b) O ato administrativo de aprovação da minuta do contrato foi deliberado, pelo órgão executivo, em 07/12/2023;
- c) O encargo total deste contrato, no valor de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, inscrito na rubrica de classificação económica 02.01.08.00.00, da orgânica 01, com o número de compromisso XXX.

É de boa-fé e livremente celebrado o presente contrato de prestação de serviços, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.º

(Objeto do contrato)

O contrato tem por objeto a aquisição de material de economato e papel para impressão em regime de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA 2.º

(Preço contratual)

A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço constante da proposta adjudicada, ou seja, o valor total de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao somatório dos preços indicados para cada material considerado na clausula n.º 26.º do Caderno de Encargos e na proposta apresentada pelo Co-contratante e que sejam solicitados pelo Contraente público.

CLÁUSULA 3.ª

(Vigência do Contrato)

O contrato tem início no dia 02 de janeiro de 2024, e seu término a 31 de dezembro de 2024, ou até se esgotar a verba total do contrato, caso este ocorra primeiro.

CLÁUSULA 4.ª

(Disposições finais)

1. O pagamento será efetuado, desde que cumprido o estipulado nas peças do procedimento;
2. Para os efeitos do número anterior, as obrigações só se vencerão se os trabalhos tiverem sido aceites pelo Contraente Público.
3. Sob pena de devolução, as faturas devem identificar claramente o objeto do contrato, a fase / produto e/ou esforço desenvolvido relacionado com a fatura, bem como, o número de compromisso constante do contrato.
4. O atraso no pagamento do preço constitui o Contraente Público na obrigação de pagar juros de mora à taxa legalmente fixada.

AgualvaCacém, XX de dezembro de 2023.

O Contraente Público

O Co-Contratante

Carlos Casimiro

Ana Marçalo e Sara Miranda